

Piracicaba, 5 de junho de 2008.

**Ilustríssimo Senhor**  
**Prof. José Alberto F. Rodrigues Filho**  
**Presidente da ADUNIMEP**

Senhor Presidente,

Em atenção ao conjunto de reivindicações apresentadas por essa Associação, por meio do Ofício 018/2008, de 23/04/08, vimos apresentar, em resposta, as seguintes considerações e sugestões de encaminhamento reiterando posições apresentadas ao longo das reuniões realizadas entre as partes nas últimas semanas:

#### **I – Considerações preliminares**

Recebemos a decisão da Assembléia de elaborar pauta de reivindicações e nomear Comissão de Negociação, como um positivo sinal de retomada do diálogo com a Reitoria/Direção Geral.

É nosso entendimento que a Associação de Docentes da UNIMEP tem legitimidade de representação do corpo docente, razão porque é muito importante o restabelecimento de condições de diálogo em busca de soluções para os delicados problemas que a UNIMEP vem enfrentando, num cenário diferenciado e até hostil para a sobrevivência do projeto acadêmico institucional.

Como bem pontuou a Comissão de Finanças e Orçamento em seu recente parecer ao CONSUN, sobre o orçamento da UNIMEP:

*...a Universidade encontra-se sem reservas, com endividamento elevado, déficit persistente e dificuldade de novos aportes pela via do aumento do endividamento. Trata-se de um fator restrigente muito forte, que impõe limites à atuação institucional e coloca em xeque o princípio da Política Acadêmica de que “a eficiência deve ser balizada na capacidade de dar respostas às necessidades da comunidade, seja no âmbito conjuntural, seja no estrutural (Política Acadêmica, p.19).” A noção de capacidade, sobretudo no tocante ao âmbito estrutural, está intimamente ligada, dir-se-ia indissociada, da possibilidade de geração de recursos necessários para o exercício da atividade institucional.*

*Uma solução não adequada para essas questões causa, como de fato causou, um desequilíbrio do projeto institucional, inviabilizando sua perenidade ao comprometer sua efetividade, na medida em que sua eficácia se torna cada vez mais custosa em face dos limites impostos à sua eficiência. Entende-se, contudo, que os valores da política acadêmica não são inviabilizadores do esforço de gestão e que, ao contrário, a eficácia na gestão deve contribuir para que a instituição melhor explicita e realize seus valores....Contudo, o caminho da melhor prática orçamentária é que os empreendimentos alcancem a auto-sustentabilidade, o que somente se pode dar por meio da ampliação de receitas ou redução de despesas.*

Vale dizer que a comunidade hoje possui o mesmo nível de informações sobre a situação econômica e financeira da Universidade, e que há um pressuposto de que todos, a despeito de, legitimamente, buscarem o melhor de seus interesses, querem e procuram as soluções para os problemas enfrentados a fim de que seja devolvida à Instituição a plenitude de sua capacidade laborativa, nos propósitos de sua missão social.

## **II – Condicionantes**

Ao mencionar condicionantes não nos referimos a restrições pré-estabelecidas ao diálogo, mas a aspectos circunstanciais que não podem ser relevados no processo de negociação que ora iniciamos.

Há dois fatos que precisam ser considerados no processo de análise de itens de negociação para que se alcance eficácia de implementação, quais sejam:

- a) SINPRO – a questão pendente entre ANDES e SINPRO na definição de qual dos dois Sindicatos detém a carta sindical para o território onde se insere a UNIMEP. Este fato, embora não deva dificultar o processo de negociação, precisa ser trabalhado em sua objetividade intrínseca, sob pena de não chegarmos a bom termo nos acordos celebrados.
- b) DISSÍDIO COLETIVO, TRT CAMPINAS DE ABRIL/2007 – É preciso lembrar a todos que, a rigor, o Dissídio Coletivo estabeleceu normas de convivência trabalhista para os anos de 2007 a 2009, e que não necessitaríamos de um novo acordo para o período de março de 2008 a fevereiro de 2009. Este fato, contudo, não deve ser impeditivo de novas negociações, desde que o novo acordo celebrado, seja homologado naquele tribunal, por petição referendada pelo IEP,

ADUNIMEP, SINPRO e SEMESP. Esta forma de celebração, a despeito da indefinição legal sobre a representatividade sindical, traria eficácia jurídica sobre os termos do acordo com clareza e segurança para todas as partes envolvidas.

### **III – Pauta de Reivindicações da Associação de Docentes da UNIMEP**

Nossa consideração inicial é que:

- a) existe o fato superveniente do acordo coletivo entre o SEMESP e a FEPESP, cuja cópia ainda não recebemos, exceto a cláusula de reajuste, comunicada de imediato;
- b) estão em pleno vigor as cláusulas homologadas pelo TRT de Campinas, no dissídio Coletivo, que a Instituição tem procurado cumprir;
- c) a Instituição já determinou o cumprimento da primeira parcela de reajuste salarial de 4,66% retroativo a 01/04/08, a ser paga em 06/06/08, bem como prevê mais 0,8% em julho deste ano, acumulando 5,5% de reajuste salarial ao longo de 2008, de acordo com a negociação mencionada no item (a) acima;
- d) além da reposição da inflação de março/07 a fevereiro/08, cuja proposta foi explicitada no item (c) acima, temos, ainda, reivindicações que contêm forte impacto econômico, quais sejam:
  - reposição da inflação de março/05 a fevereiro/06;
  - reajuste de 11,11%, para reposição da redução salarial negociada nas tratativas de 2006. Consideramos indevida as postulações em função do acordo firmado nos autos do dissídio coletivo de greve, em abril 2007, no TRT 15/Campinas, no qual se definiram os salários para o biênio 2008/2009, tomando-se como consolidada a situação salarial dos docentes da UNIMEP no que se refere a 2007 e exercícios anteriores;
- e) permanece o vultoso montante financeiro representado pelas cláusulas 3ª (hora-atividade) e 4ª (equiparação do salário dos professores mensalistas com a lógica do valor hora-aula dos horistas), e o fato de que, mesmo reivindicadas em outras datas-base, tais cláusulas não fizeram parte dos acordos coletivos de trabalho anteriores, inclusive em momentos não tão desfavoráveis sob o aspecto financeiro como o atual.

**CLÁUSULAS QUE O IEP CONCORDA COM A REDAÇÃO PROPOSTA:**

**SEGUNDA § 6º, 7º, 8º, 9º**

**QUINZE – Janelas**

**DEZOITO – Licença-Paternidade**

**DEZENOVE – Adoção**

**VINTE – Gala ou Luto**

**VINTE E DOIS – Estabilidade de Aposentadoria**

**TRINTA – Gestante**

**TRINTA E UM – Rescisão Contratual**

**TRINTA E DOIS – Licença sem Remuneração**

**TRINTA E TRÊS – Aviso Prévio para Docente com mais de 50 anos de idade**

**TRINTA E CINCO – Demissão por Justa Causa**

**QUARENTA E UMA – Férias de Professores Horistas, Aviso e Recibo de Férias**

**QUARENTA E SETE – Revisão do Acordo Coletivo**

**QUARENTA E OITO – Revogação**

**CLÁUSULAS QUE O IEP CONCORDA EM NEGOCIAR E PARA AS QUAIS APRESENTA AS SEGUINTE PROPOSTAS DE REDAÇÃO:**

**SEGUNDA**

§ 1º Os professores enquadrados no Regime de Dedicção percebem salário mensal conforme as tabelas das Carreiras (nova e em extinção) do Magistério Superior da UNIMEP, Anexos I, II, III conforme o enquadramento do docente, que, uma vez rubricadas pelas partes, passam a fazer parte do presente Acordo.

§ 3º Os demais professores enquadram-se no regime de pagamento por horas-aula semanais, sendo o mês constituído de 5,25 semanas já incluídas as 4,5 semanas a que se refere o Artigo 320, §1º da C.L.T., e já incluído o repouso semanal remunerado de 1/6 a que se refere a Lei nº. 605, de 05/01/49, regulamentada pelo Decreto nº 27.048, de 12/08/49, conforme Tabelas de Horas-aula das Carreiras (nova e em extinção) do Magistério Superior da UNIMEP, Anexos IV, V

e VI (Nova, Migração e em Extinção) que, uma vez assinadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente Acordo.

§10 As compras efetuadas pelos docentes, ou seus dependentes, em empresas conveniadas serão descontadas em folha de pagamento desde que devidamente autorizadas pelo docente ou seu dependente.

§11 Qualquer erro na folha de pagamento do docente, com prejuízo ao docente ou à Instituição, será corrigido imediatamente após a sua verificação.

**DEZESSEIS – Classe Extra a Regime Especial** - Fica assegurado o pagamento aos docentes que ministrarem Classe Extra e Regime Especial, conforme regulamentação Institucional.

**VINTE E UM – Assistência Médico-Hospitalar** - O IEP manterá as normas internas em vigor a este respeito, através do PAMHI.

**VINTE E CINCO – Abono de Faltas** - Fica autorizada a realização de 2 (duas) assembleias anuais, uma em cada semestre letivo, com o referido abono, em dias alternados da semana.

Será garantido aos docentes da UNIMEP o abono de 2 (duas) faltas no máximo, por ano, durante o período de aulas, quando presentes na Assembleia da Associação de Docentes da UNIMEP, desde que comunicadas com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias, à Reitoria, devendo a relação dos professores participantes ser encaminhada à Administração de Pessoal após a realização da Assembleia.

**TRINTA E SETE – Readmissão do Docente** - A Administração Geral assegura que o ex-docente ficará desobrigado de firmar contrato de experiência, salvo se for atuar em área de saber distinta da que atuava anteriormente.

## **CLÁUSULAS JÁ DECIDIDAS NO DISSÍDIO COLETIVO-TRT/CAMPINAS**

**PRIMEIRA – Reposição das perdas salariais** (Cláusula 3ª do Dissídio, vigência até março/2009; estabilidade, vigência até dezembro/2009).

**ONZE – Quinquênio** (Cláusula 7ª)

**TREZE – Transporte** (Cláusula 8ª)

**DEZESSETE – Irredutibilidade e Carga Horária** (Cláusula 3ª)

**VINTE E TRÊS – Atividade Sindical** (Cláusula 13ª)

**VINTE E SETE – Creche (Cláusula 14ª)**

**VINTE E OITO – Hospedagem (Cláusula 9ª)**

**VINTE E NOVE – Gratuidades (Cláusula 10ª)**

**TRINTA E OITO – Seguro de Vida (Cláusula 11ª)**

**QUARENTA – Insalubridade (Cláusula 12ª)**

**QUARENTA E NOVE – Vigência (Cláusula 3ª)**

**CINQUENTA – Foro (TRT 15ª Região – Campinas)**

### **CLÁUSULAS QUE O IEP NÃO SE DISPÕE A NEGOCIAR NESTE MOMENTO**

Dado que o Conselho Universitário montou um GT para elaborar estudos e sugestões com vistas ao equilíbrio operacional da UNIMEP e que esta Reitoria levou informações àquele Conselho e seu respectivo GT sobre as reivindicações dos docentes em geral, na expectativa de colher subsídios que possam nos orientar nos encaminhamentos, neste momento não temos como avançar nas seguintes cláusulas, além do existente nas condições de trabalho até então vigentes, que pretendemos manter no curso de vigência do presente acordo.

**SEGUNDA - § 2º, § 4º e § 5º**

**QUARTA**

**QUINTA**

**SEXTA**

**SÉTIMA**

**OITAVA**

**NONA**

**DEZ**

**DOZE** - O IEP adotará a seguinte forma de pagamento: a primeira parcela até o dia 30 de novembro e a segunda parcela até 20 de novembro.

**CATORZE**

**VINTE E QUATRO** - Face à orientação expressa de nosso sindicato nesta data, por enquanto não será feito o desconto da contribuição assistencial dos docentes tampouco o recolhimento ao sindicato pleiteante da referida verba.

**VINTE E SEIS**

**TRINTA E QUATRO**

**TRINTA E SEIS**

**TRINTA E NOVE**

**QUARENTA E DOIS**

**QUARENTA E TRÊS**

**QUARENTA E QUATRO**

**QUARENTA E CINCO**

**QUARENTA E SEIS**

### **CLÁUSULA QUE O IEP INCLUI PARA NEGOCIAÇÃO**

**SEGUNDA – Caput** - O pagamento mensal dos salários será feito no 5º dia útil do mês subsequente, tolerando-se, excepcionalmente, sem multa, até o dia 8 do mesmo mês, quando, por motivo de força maior, não levantar recursos suficientes para sua realização até o quinto dia útil.

Finalmente, nossa expectativa é a de que, diante da complexidade da conjuntura institucional, amplamente conhecida de todos os docentes, seja possível estabelecer acordo com a representação docente nesta data-base, e que, no momento oportuno, a Instituição irá formalizar proposta para as questões previstas no dissídio vigente e que nos afetam enquanto Instituição e docentes em 2009, de modo que, pela via da negociação, possamos encontrar soluções mais perenes e de maior tranquilidade nas relações internas e no regular desenvolvimento das atividades universitárias.

Saudações universitárias!

Atenciosamente,

**Davi Ferreira Barros**  
**Diretor Geral do IEP**  
**Reitor da UNIMEP**